

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 221/2025

PROCESSO N.º: 35176/2024 - COMPRAS.GOV-SES
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, visando futuras e eventuais contratações de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE - ATENÇÃO HOSPITALAR (Equipo de infusão de solução parenteral cristal, equipo de infusão de solução parenteral fotossensível, extensor de seringa perfusora, seringa perfusora **COM COMODATO DE BOMBAS DE INFUSÃO E BOMBAS DE SERINGAS**), visando atender às necessidades dos órgãos e entidades do Estado de Sergipe.
DATA DE ABERTURA: 23/07/2025 às 09h00min.
NO SÍLIO: www.licitanet.com.br
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Estado da Saúde
BASE LEGAL: à Lei nº 14.133/2021. LC nº 123/2006. Leis Estaduais nº: 9.183/2023; 9.166/2023, 9.156/2023 e 8.747/2020. Decretos Estaduais nº: 285/2023 e 342/2023.
PARECER JURÍDICO: 3048/2025 - PGE.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.comprasnet.se.gov.br e www.licitanet.com.br **SEAD/SECLOG:** Rua Duque de Caxias, 346 - São José, Aracaju-SE.

Aracaju, 09 de julho de 2025.

Alessandro Frukck da Silva
Pregoeiro - SECLOG

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 222/2025

PROCESSO N.º: 30591/2024 - COMPRAS.GOV-SES
OBJETO: Registro de preços para MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE - ATENÇÃO HOSPITALAR (Fios de sutura não absorvíveis - POLIAMIDA), visando atender às necessidades dos órgãos e entidades do Estado de Sergipe.
DATA DE ABERTURA: 29/07/2025 às 09h00min.
NO SÍLIO: www.licitanet.com.br
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Estado da Saúde
BASE LEGAL: à Lei nº 14.133/2021. LC nº 123/2006. Leis Estaduais nº: 9.183/2023; 9.166/2023, 9.156/2023 e 8.747/2020. Decretos Estaduais nº: 285/2023 e 342/2023.
PARECER JURÍDICO: 2948/2025 - PGE.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.comprasnet.se.gov.br e www.licitanet.com.br **SEAD/SECLOG:** Rua Duque de Caxias, 346 - São José, Aracaju-SE.

Aracaju, 09 de julho de 2025.

Alessandro Frukck da Silva
Pregoeiro - SECLOG

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS
CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 226/2025

PROCESSO N.º: 26491/2024 - COMPRAS.GOV-SES
OBJETO: Registro de Preços para MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE - ATENÇÃO HOSPITALAR E ESPECIALIZADA (Sonda Nasogástrica) PARTE 02, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades do Estado de Sergipe.
DATA DE ABERTURA: 31/07/2025 às 09h00min.
NO SÍLIO: www.licitanet.com.br
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Estado da Saúde
BASE LEGAL: à Lei nº 14.133/2021. LC nº 123/2006. Leis Estaduais nº: 9.183/2023; 9.166/2023, 9.156/2023 e 8.747/2020. Decretos Estaduais nº: 285/2023 e 342/2023.
PARECER JURÍDICO: 2654/2025 - PGE.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.comprasnet.se.gov.br e www.licitanet.com.br **SEAD/SECLOG:** Rua Duque de Caxias, 346 - São José, Aracaju-SE.

Aracaju, 09 de julho de 2025.

Alessandro Frukck da Silva
Pregoeiro - SECLOG

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS
CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IN0003/2025

A Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, cuja finalidade é a prestação de serviços de administração, mediante procedimentos centralizados, na área de aquisição e gestão contratual de bens e serviços para a Administração Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Sergipe, nos termos Art. 1º do Decreto Estadual nº 285, de 17 de abril de 2023, por seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 064/2025, de 03 de junho de 2025, apresenta justificativa para a CONTRATAÇÃO CENTRALIZADA DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA TRATADA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA USO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM O GOVERNO DE SERGIPE, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos que passa a fundamentar: **1. DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)** A Gerência de Contratos Centralizados da Superintendência de Contratações Centralizadas e Logística da SECLOG, através da Comunicação Interna nº 94/2025-SECLOG, de 09/05/2025, apresentou a seguinte informação, in litter: [...] vimos solicitar a análise de viabilidade e instrução de processo administrativo visando à contratação centralizada da Iguá Saneamento, em substituição aos termos vigentes celebrados com a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO em 24/04/2025. Em tempo, a demanda decorre da alteração da responsabilidade pela prestação dos serviços de fornecimento contínuo de abastecimento de água e esgotamento sanitário da microrregião de Sergipe - MAES, concedida - de forma exclusiva e em decorrência do contrato de concessão de serviços públicos, oriundo do edital de concorrência pública internacional nº 01/2024 - à empresa Iguá Saneamento. Como parâmetro para indicação de estimativa de consumo, disponibilizamos, a seguir, os dados utilizados para a construção do processo nº 144/2024-COMP.CON. DIRETA-SECLOG, que gerou o atual contrato com a DESO; ressaltando, por oportuno, se tratar de contrato celebrado em 2020, com duração de 5 anos. Vejamos: - Valor global do contrato nº 11/2020, para 5 anos: R\$ 250.000.000,00; - Valor total das anuidades para 5 anos: R\$ 171.023.006,85; Por fim, para que seja mantida a margem de segurança, sugerimos que o valor global do contrato centralizado, que é de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) seja mantido, enquanto não houver um novo planejamento da demanda, (folhas 2 e 3) No Documento de Formalização de Demanda - DFD foi relatada a seguinte situação: Hodiernamente, há, em vigência no âmbito do Poder Executivo do Estado de Sergipe, Contrato Centralizado nº 01/2025, com a Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, que prevê o fornecimento contínuo de água encanada e prestação de serviço de coleta de esgoto aos órgãos e entidades que compõem a referida esfera estadual. Contudo, considerando informação prestada pela Gerência de Contratos Centralizados da Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG, através da Comunicação Interna nº 94/2025, após a celebração do Contrato de Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Microrregião de Sergipe - MAES, concedida de forma exclusiva com a Iguá Sergipe S.A. - Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto, oriundo do edital de concorrência pública internacional nº 01/2024, fora arguida a esta administração a modificação de prerrogativas outrora pactuadas, impõe-se a instauração de novo procedimento licitatório, com vistas a assegurar a continuidade dos serviços e a evitar prejuízos à Administração Pública e à consecução do interesse público. Pelo exposto, a Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG, por meio da Diretoria de Planejamento das Contratações - DIPLAC, entende, perfazer-se como medida oportuna e conveniente o diligenciamento dos estudos para munir a nova contratação. (folha 219) A demanda vem justificada nos seguintes termos: A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades quanto ao fornecimento contínuo de água encanada e prestação de serviço de coleta de esgoto, para uso dos órgãos e entidades que compõem o governo do Estado de Sergipe, de modo a garantir a plena continuidade e eficácia das operações governamentais, possibilitando a prestação de serviços públicos essenciais. A abertura de novo processo licitatório justifica-se pela necessidade de modificação de prerrogativas pactuadas no Contrato Centralizado nº 01/2025 com a Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, após a celebração do Contrato de Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Microrregião de Sergipe - MAES, concedida de forma exclusiva com a Iguá Sergipe S.A. - Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto, conforme Comunicação Interna nº 94/2025 da Gerência de Contratos Centralizados -

GERCON da SECLOG. Nesse cenário, a continuidade do fornecimento contínuo de água encanada e prestação de serviço de coleta de esgoto mostra-se essencial para o adequado desempenho das rotinas administrativas, contribuindo diretamente para a regular prestação dos serviços públicos e para a salvaguarda do interesse público. (fls. 219-220) A demanda foi instruída com os seguintes documentos: Comunicação Interna nº 94/2025- SECLOG (fls. 2-3); Termos de Anuência ao Contrato nº 01/2025 por órgão da administração pública (fls. 4-83); Contrato nº 01/2025, firmado entre a SECLOG e a DESO (fls. 84-90); Contrato de Concessão da Iguá (fls. 91-213); Justificativa para Autorização (fls. 215 e 216); Autorização de Abertura (fl. 217); Termo de Encerramento Antecipado da Operação Assistida (fls. 222-251); Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão (fl. 252-266). **2. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (ETP, Mapa de Risco e TR)** Foi elaborado um Estudo Técnico Preliminar, em cumprimento ao disposto no Art. 24, da Lei nº 14.133/2021, ficando constatada a impossibilidade de divisão do fornecimento de água encanada e da prestação de serviço tratamento de esgoto, considerando se tratar de "atividades afins e correlacionadas, cuja execução demanda uma dependência mútua" (fl. 270). O ETP concluiu pela viabilidade da contratação do fornecimento contínuo de água e prestação de serviços de esgoto junto à Iguá SERGIPE S.A. - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, haja vista se tratar da concessionária do serviço público. A análise dos riscos decorrentes da contratação resultou na elaboração de um Mapa de Risco (fls. 274 e 275), nele constando de forma detalhada os principais pontos críticos que poderiam gerar consequências administrativas, jurídicas e sociais, sendo apresentados os riscos, graduado seu impacto, danos e as ações preventivas para evitar sua ocorrência, ações de contingência, caso estas situações venham a ocorrer. O planejamento foi concluído com a elaboração do termo de referência (fls. 276-294) e da minuta do termo de contrato (fls. 487-502). **3. ESTIMATIVA DA DESPESA** A despesa foi estimada em R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões) anuais, considerando o valor estimado do Contrato Centralizado nº 01/2025, firmado com a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE DESO - DESO, em 25 de abril de 2025. **4. REQUISITOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos, assegurando a publicidade e a vantajosidade das contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Art. 37, da CF/1988: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Para regulamentar o exercício dessa atividade foi editada, em substituição à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem características específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra da competição, mormente as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidades de Licitação. No presente caso, trata-se da contratação, na área de abrangência, da concessionária responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na Microrregião de Água e Esgoto do Estado de Sergipe ("MAES"). A concessionária é a titular exclusiva dos serviços a serem contratados, atuando em regime de monopólio, nos termos do Art. 175, da Constituição Federal, enquadrando-se na inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I combinado com o §1º da Lei nº 14.133/2021. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; [...] § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a